



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1935 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

“Dispões sobre a revisão Geral Anual dos vencimentos dos funcionários da Câmara”.

A Câmara Municipal de Antônio Carlos, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10,74%(dez vírgula setenta e quatro por cento) os vencimentos dos funcionários da câmara municipal de Antônio Carlos; correspondente à inflação apurada no período de janeiro a dezembro de 2015, pelo INPC- Índice nacional de preços ao consumidor, em atendimento ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, 10 MARÇO 2016.


RAIMUNDO NONATO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos no período de

10/03/2016
